



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 PMI

CONTRATO Nº 16/2024 - PMI

CONTRATADO: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de máquinas copiadoras, com os respectivos trabalhos de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento das mesmas, exceto papel.

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 2 - Executivo

03 - Secretária de Administração Geral

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Itabi

Unidade: 3003 - Secretaria da Administração Geral

Atividade: 04.122.0001.2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração

04.122.0001.2004 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recurso Próprio

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2025.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321 - Centro - Itabi/SE - CEP: 49.870-000 - Fone/Fax: 79 3314-1260
CNPJ: 13.113.063/0001-04

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL ALVES DE SOUZA Nº: 321, Bairro CENTRO
CEP: 49.870-000 ITABI/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4C9370C647B687B0BCFB65



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
18 – 2023 PMI**

RATIFICAMOS a dispensa de licitação em favor da empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.595.833/0001-30, sediada na Rua Riachuelo, Nº 751, CEP: 49.015-160 Bairro: São José – Aracaju, Estado de Sergipe, referente à **contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de máquinas copiadoras, com os respectivos trabalhos de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento das mesmas, exceto papel.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da lei 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Itabi/SE, 28 de Dezembro de 2023.

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321 – Centro – Itabi/SE – CEP: 49.870-000 – Fone/Fax: 79 3314-1260
CNPJ: 13.113.063/0001-04

Gestor: - Endereço: RUA MANOEL ALVES DE SOUZA Nº: 321, Bairro CENTRO
CEP: 49.870-000 ITABI/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 3083645F614B94327FEE39



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024 PMI

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS SCANNERS**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ITABI E A EMPRESA **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**.

MUNICÍPIO DE ITABI, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Manoel Alves de Souza, nº 321 CEP N.º. 49.870-000, Centro, Itabi Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ N.º. 13.113.063/0001-04, neste ato representado pelo Sr. **AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, portador R.G. nº: 875.146 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 719.131.575-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 47, centro, na cidade de Itabi/SE, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e.

A empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, sediada na Rua Riachuelo, N.º 751, CEP: 49.015-160, Bairro: São José – Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 03.595.833/0001-30, aqui representada pelo seu sócio administrador, Sr(a)º. Alexandre Vieira Prado, brasileiro(a), casado, portador da Carteira de Identidade nº 521.746 SSP/SE e C.P.F sob o nº 235.940.555-15 residente e domiciliado(a) à rua Monsenhor Olívio Teixeira, nº 560, Ap. 101, Bairro Jardins, Bairro Jardins, Cep: 49.026-225, Aracaju-SE, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável **do CONTRATO N.º 16/2024**, oriundo da Dispensa de Licitação N.º 18/2023 da **Prefeitura Municipal de Itabi/SE**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de máquinas copiadoras, com os respectivos trabalhos de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento das mesmas, exceto papel, em conformidade com as condições estipuladas, celebrado em 22 de janeiro de 2024, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base na cláusula nona do Contrato Administrativo de N.º. 16/2024, que aparece da seguinte forma:

9.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

000065



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles¹, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

Sendo assim, conforme prega o princípio da supremacia do interesse público, e onde foi observado a inviabilidade em dar continuação ao referido contrato, as partes acima qualificadas resolvem rescindir de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2024 PMI, restou claro que a escolha pelo distrato amigável se torna viável para que nenhuma das partes sofra prejuízos em razão do fim do contrato.

Portanto, a rescisão deve ocorrer nos moldes do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993, que dispõe da seguinte maneira:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 16/2024, firmado entre as partes em 22/01/2024.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

O **MUNICÍPIO DE ITABI** se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem referente ao Contrato Administrativo N.º 16/2024 com a empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** até a data da presente rescisão.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

Fica eleito o foro da Comarca de Gararu - SE para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itabi/SE, 07 de maio de 2024.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE VIEIRA
PRADO:23594055515
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE VIEIRA
PRADO:23594055515
Dados: 2024.05.07 12:04:03 -03'00'

Testemunhas:

João Messias Cruz Araújo 053.867.755-45



000087

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 16/2024 PMI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 PMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de máquinas copiadoras, com os respectivos trabalhos de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento das mesmas, exceto papel.

RESCINDENTE: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

FINALIDADE: Rescisão Amigável ao Contrato nº 16/2024.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Itabi/SE, 07 de maio de 2024.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ITABI

prefeitura municipal de itabi

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI****EXTRATO****TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 16/2024 PMI****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 PMI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de máquinas copiadoras, com os respectivos trabalhos de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como com o fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento das mesmas, exceto papel.

RESCINDENTE: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

FINALIDADE: Rescisão Amigável ao Contrato nº 16/2024.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Itabi/SE, 07 de maio de 2024.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito MunicipalRua Manoel Alves de Souza, nº. 321 - Centro - Itabi/SE - CEP: 49.870-000 - Fone/Fax: 79 3314-1260 CNPJ:
13.113.063/0001-04Gestor: - Endereço: RUA MANOEL ALVES DE SOUZA Nº: 321, Bairro CENTRO
CEP: 49.870-000 ITABI/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7D1DA99FA7941B5FD71FDE